

RELATO Nº 030/2019-DIRAD/DER/ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento

Processo: 68585942.

Objeto: Obras de encosta à montante da rodovia ES-264, trecho Santa Leopoldina – Santa Maria de Jetibá, entre as estacas 1403 e 1407m conforme descrito na Planilha Orçamentária e Termo de Referência anexos ao Edital 022/2013.

Diretoria interessada: Diretoria de Engenharia – DIREN/DER/ES.

Assunto: Autorização para lavratura de Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Empreitada nº 046/2013. Santos Mota Engenharia Ltda. Edital de Concorrência nº 022/2013.

2. Objeto do relato

Autorização para lavratura de Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Empreitada nº 046/2013. Santos Mota Engenharia Ltda. Edital de Concorrência nº 022/2013.

3. Da motivação do relato

Trata-se de prorrogação de 60 dias ao prazo inicial do contrato, fixando o prazo para a conclusão dos serviços em 243 dias, contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço pelo contratante, onde a contratada alega a necessidade de alteração de prazo para a compatibilização entre o projeto e as instalações existentes, especialmente quanto i) às sondagens de investigação efetuadas; ii) falta de material específico no mercado para aquisição e emprego na obra, neste caso a tela de aço de alta resistência, cuja aquisição demandou tempo em razão da necessidade de importar o material da Suíça e iii) paralisação, em diversas ocasiões, em razão da falta de recursos financeiros.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Procuradoria Jurídica do DER-ES – PJ/DER-ES a qual emitiu o Parecer 12/2019 apontando a possibilidade de celebração do referido Termo Aditivo de Prazo, desde que atendidas todas as recomendações feitas no dito parecer.

O processo foi recebido na Secretaria Executiva – SECEX/DER-ES, e esta enviou os autos à Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES



objetivando a assinatura do termo de aditamento pleiteado, haja vista a competência do Colegiado exarada no art. 2º, incisos I e VI do Decreto nº 3.955-R de 21/03/2016.

4. Do impacto no prazo

A prorrogação do prazo do contrato será de 60 dias, perfazendo a duração de 243 dias, contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviços pelo contratante, conforme informado pela Gerência de Obras e Qualidade do DER-ES – GOQUA/DER-ES à fl. 53.

A GOQUA/DER-ES informa, ainda, que, após a última medição realizada (dez/2014) o saldo contratual é de R\$ 372.495,65 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

5. Do impacto no custo

Não se aplica.

6. Do orçamento

A Gerência de Finanças do DER-ES – GEFIN/DER-ES, informa a disponibilidade orçamentária para custear o aditamento pleiteado no exercício financeiro do ano de 2019, conforme se lê à fl. 61.

Em observância ao requerimento feito pela Procuradoria Jurídica do DER-ES, à GEFIN/DER-ES também atualizou as informações financeiras e orçamentárias, juntando Nota de Empenho 2019NE00608, conforme se vê à fl. 96.

O Sr. Diretor-geral, em observância ao preceituado no art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, declarou a existência de Recurso Orçamentário, informando que os recursos para atender as despesas do exercício de 2019, estão incluídos na proposta do Plano Plurianual vigente e no orçamento do DER/ES.

Tais despesas serão provenientes do Tesouro Estadual, fonte registro nº 0101.

7. Da Procuradoria Jurídica do DER-ES

A Procuradoria Jurídica do DER-ES se manifestou pela possibilidade da realização do presente Termo Aditivo desde que atendidas todas as recomendações exaradas no Parecer 012/2019, juntado às fls. 71 a 83. Tais recomendações versam sobre (i) a necessidade de melhor fundamentação quanto aos motivos que ensejam o pedido do aditamento em referência, bem como a necessidade de (ii) comprovação da regularidade dos serviços contratados através da apresentação dos Formulários de Avaliação de Desempenho (FAD)

Informa que o presente Termo Aditivo de prazo fica dispensado de análise pela SECONT, conforme Decreto Estadual Nº 4164-R, artigo 1º, parágrafos 2º e

4º e da Resolução CONSECT Nº 009/2018, artigo 2º, parágrafo 2º. Ressaltou, por fim, demais recomendações a serem feitas pela Procuradoria, relacionadas às formalidades a serem cumpridas em momento oportuno, consequências do transcurso natural do processo.

8. Da USCI/SECONT

O presente Termo Aditivo de prazo fica dispensado de análise pela SECONT, conforme Decreto Estadual Nº 4164-R, artigo 1º, parágrafos 2º e 4º e da Resolução CONSECT Nº 009/2018, artigo 2º, parágrafo 2º.

9. Do Diretor de Administração do DER-ES

Trata o presente procedimento administrativo acerca da solicitação de assinatura de termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 046/2013, cujo objeto é a realização de obras de encosta à montante da rodovia ES-264, trecho Santa Leopoldina – Santa Maria de Jetibá, entre as estacas 1403 e 1407m conforme descrito na Planilha Orçamentária e Termo de Referência anexos ao Edital 022/2013.

A prorrogação do prazo do contrato será de 60 dias, perfazendo a duração de 243 dias, contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviços pelo contratante, conforme informado pela Gerência de Obras e Qualidade do DER-ES – GOQUA/DER-ES à fl. 53.

A GOQUA/DER-ES informa, ainda, que, após a última medição realizada (dez/2014) o saldo contratual é de R\$ 372.495,65 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

A Gerência de Finanças do DER-ES – GEFIN/DER-ES, informa a disponibilidade orçamentária para custear o aditamento pleiteado no exercício financeiro do ano de 2019, conforme se lê à fl. 61.

Em observância ao requerimento feito pela Procuradoria Jurídica do DER-ES, à GEFIN/DER-ES também atualizou as informações financeiras e orçamentárias, juntando Nota de Empenho 2019NE00608, conforme se vê à fl. 96.

O Sr. Diretor-geral, em observância ao preceituado no art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, declarou a existência de Recurso Orçamentário, informando que os recursos para atender as despesas do exercício de 2019, estão incluídos na proposta do Plano Plurianual vigente e no orçamento do DER/ES.

Tais despesas serão provenientes do Tesouro Estadual, fonte registro nº 0101.

A Procuradoria Jurídica do DER-ES se manifestou pela possibilidade da realização do presente Termo Aditivo desde que atendidas todas as recomendações exaradas no Parecer 012/2019, juntado às fls. 71 a 83. Tais recomendações versam sobre (i) a necessidade de melhor fundamentação quanto aos motivos que ensejam o pedido do aditamento em referência, especialmente quanto ao prazo solicitado, visto haver



divergência entre as informações lançadas pelo Gestor do contrato em 2015 e as informações da atual gestão, bem como a necessidade de (ii) comprovação da regularidade dos serviços contratados através da apresentação dos Formulários de Avaliação de Desempenho (FAD)

Informa que o presente Termo Aditivo de prazo fica dispensado de análise pela SECONT, conforme Decreto Estadual Nº 4164-R, artigo 1º, parágrafos 2º e 4º e da Resolução CONSECT Nº 009/2018, artigo 2º, parágrafo 2º. Ressaltou, por fim, demais recomendações a serem feitas pela Procuradoria, relacionadas às formalidades a serem cumpridas em momento oportuno, consequências do transcurso natural do processo.

Quanto ao atendimento às recomendações da Procuradoria Jurídica, informo que a Superintendência de Empreendimentos Urbanos – SRU/DER-ES, manifestou-se às fls. 85/86, informando que juntou aos autos os Formulários de Avaliação de Desempenho (FAD's) comprovando a regular prestação dos serviços pela contratada. Ademais, esclarece que, devido ao tempo decorrido e, com isso, a perda de alguns serviços, há necessidade de que o aditamento seja mesmo de 60 (sessenta) dias, conforme se lê em sucinta manifestação às fls. Já referenciadas.

Diante do exposto, considerando o que consta do processo, especialmente a previsão orçamentária e o atendimento às recomendações da Procuradoria Jurídica, bem como sua manifestação quanto a legalidade em proceder o aditivo pleiteado, manifesto entendimento pela possibilidade de lavratura do presente aditamento de prazo ao Contrato 046/2013, firmado com a empresa Santos Mota Engenharia Ltda, para a execução de obras de encosta à montante da rodovia ES-264, trecho Santa Leopoldina – Santa Maria de Jetibá, entre as estacas 1403 e 1407m conforme descrito na Planilha Orçamentária e Termo de Referência anexos ao Edital 022/2013.

Vitória/ES, 5 de agosto de 2019.



Edmar Fraga Rocha

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO DER-ES – DIRAD/DER-ES

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Administração do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, na manifestação da Procuradoria do DER/ES, a Diretoria Colegiada desta autarquia RESOLVE aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 030/2019-DIRAD/DER/ES, inserto nos autos, o qual foi incluído na Ata da 14ª Reunião da DICOL realizada no dia 5/8/2019.



Luiz Cesar Maretta Coura
PRESIDENTE DA DICOL



Rodrigo José Costa Nóbrega
MEMBRO DA DICOL



Edmar Fraga Rocha
MEMBRO DA DICOL



Gustavo Perin de Medeiros Teixeira
MEMBRO DA DICOL

